

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para a execução de serviços de apoio a engenharia de manutenção de obras de saneamento, especializados para aterramento de valas, compactação, troca de solo, retirada de entulho, preparação para asfalto e aplicação de asfalto frio para DAE S/A – Água e Esgoto, por um período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, contemplando:

- Fornecimento de mão de obra para recomposição;
- Retirada de entulho e restos de obras e serviços efetuados pelas equipes da DAE e de empresas terceirizadas quando devidamente solicitado;
- Remoção da camada superficial dos aterros das valas, compactando a finalização da vala;
- Imprimação de asfalto Frio;
- Utilização de solicitação de serviço eletrônico para realização do serviço;
- Dispor de smartphone ou tabletes para equipes de campo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atendimento da demanda contínua destes serviços, decorrentes dos reparos de vazamento das redes de água e esgoto, e ligações de água e esgoto realizados nos viários e passeios públicos de obras remanejamento e/ou extensões efetuadas pela DAE S/A – Água e Esgoto.

3. TIPO DE CONTRATAÇÃO

Em consonância com o RILCC desta DAE S.A. e a lei 13.303/16, a área técnica sugere que o critério de julgamento a ser adotado seja o de MAIOR DESCONTO, com valor divulgado e entretanto, compete a Gerência de Compras e a Diretoria Administrativa desta DAE S.A. indicar a melhor escolha do processo de licitação a ser realizada para esta contratação.

4. VALORES DA CONTRATAÇÃO

Os valores de referência da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência encontram-se no orçamento e seu resultado foi de **R\$ 2.745.251,43 (Dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).**

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados deverão ter as seguintes características:

5.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Os serviços serão executados dentro de todo o município de Jundiáí.

5.1.1. Retirada de entulhos e restos de obras e serviços efetuados pelas equipes da DAE S/A e empresas terceirizadas quando devidamente solicitado, num período estimado de 12 (doze) meses.

5.1.2. A sinalização dos locais dos reparos deverá ser realizada com cones, placas, cavaletes e/ou fitas demarcatórias fornecidos pela CONTRATADA.

5.1.3. A compactação do local do reparo será efetuada mecanicamente e da própria CONTRATADA, podendo a critério da fiscalização ser dispensada para preservação das redes e tubulações existentes no local.

5.1.4. Remoção da camada superficial dos aterros das valas das obras e serviços realizados pelas equipes da DAE S/A Água e Esgoto, compactando a finalização da vala, deixando rebaixo de aproximadamente 15 cm a ser preenchido com uma camada de uma mistura de cimento com bica corrida, traço 1:6, umedecida e compactada com espessura acabada de aproximadamente 10 cm e acabamento com uma camada de asfalto frio espalhado com placa vibratória e espessura aproximada de 03 cm, deixando 02 cm em condições de ser finalizada com Concreto Asfático Usinado a Quente - CAUQ a ser aplicado por outra empresa.

5.1.5. Os resíduos retirados deverão ser carregados, transportados e depositados em locais indicados pela DAE S/A Água e Esgoto, no perímetro da cidade.

5.1.6. Possíveis variações nas especificações e sistemáticas dos serviços de reparo e recomposição poderão ser implementadas com a autorização do gestor do contrato e das Gerências de Manutenção da DAE S/A que analisará e aprovará sua eficácia e conveniência.

5.1.7. O preposto da CONTRATADA ficará responsável para receber as Ordens de Serviço da DAE S/A e distribuí-las para as equipes em campo e realizar a gestão das mesmas.

5.1.8. A DAE S/A fornecerá diariamente a quantidade de Ordens de Serviço – (OS) necessárias para garantir o cumprimento integral do contrato, ou seja, uma quantidade suficiente de reparos e recomposições por mês.

5.1.9. As OS's fornecidas diariamente terão quantitativo e local de serviço diversificados.

5.1.10. Os quantitativos fornecidos diariamente serão variáveis, respeitando a média mensal.

5.1.11. As Ordens de Serviços serão encaminhadas pelo sistema Comercial da DAE S/A ao Centro de Operações da Contratada e deverão ser baixadas em equipamento, tipo Smartphone ou Tablet das equipes de campo, bem como as baixas (encerramento) com as informações relativas a execução ou não do serviço, também deverão ser realizadas e encaminhadas eletronicamente.

5.1.12. A CONTRATADA deverá especificar nas baixas das Ordens de Serviços o detalhamento do serviço executado, conforme orientação da DAE S/A.

6. EQUIPES

6.1. Para atendimento a demanda serão necessárias 03 (três) equipes compostas cada uma delas por 1 (um) motorista e 2 (dois) ajudantes.

6.2. Cada equipe deverá dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução das atividades.

6.3. As equipes de campo deverão utilizar equipamentos eletrônicos: smartphone ou tablet para o recebimento, execução e conclusão do serviço.

6.4. O horário de trabalho será das 09h00 às 18h00 horas, tendo, neste período, intervalo de uma hora para descanso e refeição.

6.5. Deverá haver previsão de 1 (uma) equipe trabalhando aos sábados, domingos e feriados.

6.6. Todas as equipes deverão ser coordenadas por um encarregado que deverá dispor de um veículo tipo caminhonete para acompanhar, fiscalizar e dar suporte aos serviços contratados.

6.7. Cada equipe deverá dispor de um caminhão basculante adaptado para o transporte da bica corrida, cimento, asfalto frio e os resíduos retirados das obras, serviços e valas;

6.8. Para suporte interno as demandas de solicitações eletrônicas de serviços, conforme Sistema de Gestão Serviço, foi previsto um auxiliar de escritório;

Obs. Todo o detalhamento relativo a descrição dos equipamentos e recursos humanos estão contempladas na planilha orçamentária elaborada pela DAE.

6.9. A inclusão e o cancelamento do cadastro de funcionários da empresa proponente ao sistema ficará à critério da DAE S/A realizar ou delegar a empresa.

6.10. INDICAÇÃO DE PREPOSTO

6.10.1. A empresa deverá indicar um preposto qualificado, para representá-la junto à DAE S/A, com relação aos assuntos pertinentes aos serviços, bem como para preenchimento do “Diário Eletrônico de Obras”.

6.10.2. Preposto com conhecimentos de construção civil, com boa desenvoltura em relacionamentos pessoais.

6.10.3. **O preposto da empresa será o responsável** pelo controle completo das OS's ou seja, recebimento, distribuição, comunicação e encaminhamento a DAE S/A.

6.10.4. Cada equipe deverá possuir 1 (um) dispositivo móvel para realizar a gestão, receber, executar e encerrar a O.S. individualmente, não é possível o recebimento, execução e encerramento de múltiplas O.Ss. por dispositivo móvel simultaneamente.

7. EQUIPAMENTOS

Cada equipe deverá dispor dos seguintes equipamentos:

- Compactador de solo;
- Gerador portátil;
- Martelete/ Rompedor;
- Placa Vibratória;
- Cortadora de piso.

- Enxadas, picaretas, pás e demais ferramentas necessárias para a execução que a proponente vencedora julgue necessário, ficando o fornecimento sob sua responsabilidade.

- Equipamentos para sinalização viária (cones, placas e fita zebraada /ou tela tapume).

7.1. OS MATERIAIS TERRA, BICA CORRIDA, MATERIAIS RECICLADOS PARA REATERRO E ASFALTO FRIO SERÃO FORNECIDOS PELO DAE S/A.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. Todas as OS's fornecidas pela DAE S/A, deverão ser executadas num prazo máximo de 02 (dois) dias e encerradas no ato da execução do reparo, com fotos para comprovação.

8.2. As OS's não executadas por motivos técnicos, deverão ser encerradas, imediatamente no momento da constatação, com foto comprovando o motivo da inexecução do serviço; ou justificativa pela sua não-execução no prazo de 2 (dois) dias.

8.3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a) A sinalização do local desde o início até o término da recomposição será feita pela CONTRATADA;

b) Os materiais para sinalização do local do reparo da vala como cones, placas e fitas de demarcação, serão de responsabilidade da CONTRATADA, porém, a Seção de Sinalização da DAE S/A poderá auxiliar na sinalização das vias quando a recomposição necessitar de interrupção do trânsito no local.

c) A preparação da superfície do buraco, inclusive varrição das bordas, remoção dos detritos (pó, pedras, lama, água, etc.) e limpeza da recomposição serão executados pela Contratada;

d) Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e remoção de detritos, excedentes resultantes da regularização do buraco, serão recolhidos e retirados pela contratada e transportado até a reciclagem de materiais da DAE S/A, exercendo a prática de sustentabilidade ambiental e indicado pelo gestor;

e) A abertura da caixa para a execução do reparo e recomposição nos passeios públicos e asfaltos deverá ser realizada levando-se em conta a espessura do pavimento existente e efetuada pela contratada.

f) Os veículos utilizados pela contratada na execução do contrato, deverão ter

capacidade de suportar as ferramentas, materiais e equipamentos pré estabelecido nos item **7. Equipamentos.**

g) A Contratada deverá possuir capacidade para o atendimento da demanda destes serviços de recomposição estimada em 175m³/mês, para um período de 12(doze) meses;

h) A programação diária para a execução dos serviços poderá sofrer alterações a critério da DAE S/A para a realização de serviços prioritários.

i) Toda a recomposição deverá ser comprovada através de fotografia tirada antes e depois do reparo a ser executado e enviada juntamente com a Ordem de Serviço do endereço correspondente;

j) A medição da área recuperada da vala deverá constar no encerramento das Ordens de Serviço do endereço indicado com os valores de Comprimento x Largura x Altura e o total em metros cúbicos (m³);

k) Os reparos das valas deverão ser fotografados antes e depois da execução dos mesmos e as fotos enviadas pelo sistema de informática semanalmente a DAE S/A, correspondente as Ordens de serviço.

l) A limpeza final do local do reparo , assim como a sinalização com fitas zebreadas de demarcação para o final do reparo será feita pela contratada, sem impedimento da passagem de pedestres e veiculos.

m) O prazo para execução dos reparos sera estimado em ate 02 dias uteis após sua liberação.

n) Nos dias em que a precipitação pluviométrica ou condições climáticas impedirem a produção, não caberá remuneração à Contratada;

o) Os serviços de recomposição serão pagos através das medições indicadas nas Ordens de Serviço de cada endereço sendo necessário o envio da medição antes da emissão da Nota fiscal emitida pela Contratada;

p) Após a assinatura do Contrato, a empresa deverá apresentar a documentação regular de todos os empregados que trabalharão na execução do contrato conforme determinado pela SST – Seção de Segurança do Trabalho da DAE S/A, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

q) A Contratada deverá manter Centro de Operações no Município de Jundiaí ou limítrofes;

r) O não cumprimento de qualquer dos itens acima poderá ensejar a interrupção do Contrato pela DAE S/A.

8.4. PREENCHIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO

A DAE S/A emitirá as solicitações de serviço através do sistema Comercial e as mesmas serão automaticamente encaminhadas para o Sistema de Gestão Serviço em Campo, devendo o preposto da CONTRADA realizar a gestão e atribuição para as equipes de campo.

As equipes de campo receberão as solicitações através dos equipamentos (Tablet ou Smartphone) utilizando o sistema Gestão de Serviço em Campo e realizarão o preenchimento das informações solicitadas, sendo obrigatório, captura de imagem anterior e posterior ao reparo.

As OS's deverão ser encerradas no ato da execução do reparo correspondente e serão registradas as informações no sistema: de data, hora, equipe que executou o serviço com nome do funcionário, e medida cúbica.

As solicitações não atendidas poderão ser Rejeitadas em situações que serão definidas pela CONTRATANTE, devendo constar o motivo pertinente ou conclusão normal. Estando procedente para essa situação a CONTRATADA deverá seguir o procedimento do preenchimento das informações definidas pela CONTRATANTE, não cabendo a contratada nenhuma remuneração no caso.

Em caso de contigência ou gestão das solicitações, a equipe de campo tem a opção de recusar a solicitação. Esse recurso devolve a solicitação para o sistema de Gestão de Solicitação em Campo para ser analisada pelo preposto da CONTRATADA.

As solicitações após serem baixadas (Rejeitadas ou Concluídas) retornam automaticamente para a base operacional da contratada, para análise e providência do preposto da CONTRATADA.

9. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA NECESSÁRIA

9.1. A CONTRATADA deverá dispor da Infraestrutura:

- Um ou mais computador com 8 GB de memória;
- Sistema operacional Windows 10 ou superior.
- Antivírus instalado com assinatura de pacote completo do fabricante.
- 1 (um) monitor de no mínimo 22 polegadas Full HD, com resolução 1920 x 1080.
- Play Store (Configuração no aparelho).

- Dispositivos Móveis;
- Sistema Operacional: versão mínima 5.0 e não superior a 9.0
- Resolução de Tela: 320 x 480 com densidade mínima MDPI.
- Tela de no mínimo 4,5" (processo de leitura).
- Processador: mínimo 1GHz.
- Permitir a instalação de aplicativos a partir de outras fontes que não o Google
- Memória RAM: mínima 2Gb.
- Memória Armazenamento: mínima 2Gb.
- Bluetooth, GPS, Câmera.
- Wifi e 3G/4G.
- Pacote de Dados mínimos de 10Gb.

- Link de internet;
- IP Fixo (contratado).
- Velocidade mínima de 5Mbps.

A CONTRATADA deve considerar que será utilizado um dispositivo móvel por equipe.

Somente APÓS o atendimento completo dos itens 6.3, 6.10 e 11 até 11.7.1.7, haverá a liberação para o início dos serviços.

10. MÃO-DE-OBRA EMPREGADA

10.1. A mão-de-obra deverá ser qualificada, utilizando-se equipamentos e ferramentas do gênero e estar sob a orientação do preposto da empresa.

10.2. Todos os empregados da Proponente Vencedora deverão estar devidamente registrados, de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

10.3. A Proponente Vencedora deverá fornecer relação com os nomes e RG dos funcionários responsáveis pela prestação dos serviços, atualizando sempre que houver alteração.

10.4. A relação de funcionários, bem como da documentação, ficará à disposição da central de atendimento da DAE S/A, para confirmação dos funcionários perante os clientes.

10.5. Substituições de empregados deverão ser previamente comunicadas e contar com a concordância da DAE S/A.

10.6. A DAE S/A poderá solicitar a qualquer momento a substituição dos funcionários da contratada.

10.7. A Contratada será responsável por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, por ato de omissão de seus funcionários no exercício dos serviços deste contrato.

10.8. A Contratada cuidará para que seus funcionários compareçam para o exercício dos serviços ora contratados com uniforme, crachá e EPIs.

10.9. Juntamente com a apresentação da fatura mensal referente aos serviços executados, a Proponente Vencedora deverá apresentar comprovante de folha

de pagamento do período anterior, sem prejuízo da obrigação de apresentar outros documentos comprobatórios e legais que se fizerem necessários.

11. VEÍCULOS

11.1. Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão estar em perfeito estado de conservação e com ano de fabricação não superior à cinco (5) anos da data da ordem de serviços.

11.2. Todos os veículos deverão ser adesivados com o logotipo padrão da DAE S/A e a especificação do serviço executado, por conta da CONTRATADA. O modelo do logotipo será apresentado pela Assessoria de Imprensa.

11.3. O abastecimento de combustível dos veículos de uso no serviços será por conta da contratada.

11.4. Todos os veículos deverão possuir seguro, com cobertura total contra terceiros (danos materiais e corporais).

11.5. A proponente vencedora deverá apresentar antes do início dos serviços, a apólice original ou cópia autenticada, como prova inequívoca da efetivação do seguro dos veículos antes do início dos serviços. A não apresentação impedirá o início da prestação dos serviços.

11.6. A Proponente Vencedora deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso, realizando as manutenções necessárias.

11.7. Todos os veículos deverão ser apresentados na DAE S/A – Setor de Transportes e Segurança do Trabalho, para vistoria dos itens relacionados abaixo, antes do início dos serviços. A não apresentação impedirá o início da prestação dos serviços.

11.7.1. Documentação, licenciamento e seguro obrigatório.

11.7.1.1. Apólice do seguro.

- 11.7.1.2. Funcionamento da parte elétrica e mecânica.
- 11.7.1.3. Pneus em bom estado conforme normas vigentes.
- 11.7.1.4. Condições internas e funcionamento dos instrumentos.
- 11.7.1.5. Estado geral da lataria.
- 11.7.1.6. Adesivos, conforme modelo fornecido pela DAE S/A.
- 11.7.1.7. A vistoria deverá ser agendada no Setor de Transportes através dos telefones (11) 4589-1376.

12. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S

Cada funcionário deverá possuir todos os EPI's necessários para realização dos serviços inerentes ao risco da atividade, inclusive obrigatoriamente os seguintes:

- a) Capacete;
- b) Óculos de proteção;
- c) Luvas;
- d) Calçado de segurança;

13. SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO

Todos os serviços em vias públicas deverão ser devidamente sinalizados de forma a evitar acidentes e perturbar o mínimo possível o tráfego local.

O gestor do contrato será responsável em designar fiscais para acompanhamento dos serviços contratados, bem como quanto à sinalização e uso de EPI, pelas equipes da Proponente Vencedora, que deverá fornecer aos seus funcionários sem qualquer ônus a DAE S/A.

Cada equipe deverá conter obrigatoriamente cones de sinalização, confeccionados em PVC flexível, altura de 70/76 cm em conformidade com a ABNT NBR 15071 – Dispositivos auxiliares – cones para sinalização viária.

14. DA VISTORIA TÉCNICA PARA ESCLARECIMENTOS (ARTIGO 68, §7º E 8º DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA DAE S/A ÁGUA E ESGOTO)

Apesar de extremamente recomendável e necessário, é facultada aos licitantes a realização de vistoria técnica à DAE S/A para esclarecimentos de eventuais dúvidas sobre os serviços a serem contratados e também para verificação dos procedimentos solicitados, de forma a possibilitar a elaboração de suas propostas, e para tal, deverá efetuar prévio agendamento junto à Diretoria de Manutenção, com os Srs. Ari José Marinho ou David Wilson Alves, através do telefone: (11) 4589-1455, das 8:00 às 16:00 horas.

Independentemente de efetuar visita ou não, as empresas licitantes deverão apresentar uma declaração formal assinada pelo responsável técnico e responsável legal, esclarecendo que têm pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, bem como das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se comprometem a acatar todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15. UNIFORMES

Todos os funcionários da Proponente Vencedora deverão utilizar uniformes completo da empresa proponente vencedora.

a) Camisa do uniforme da empresa da Proponente vencedora, com o logotipo da empresa e mais o enunciado “A SERVIÇO DA DAE S/A” em letras facilmente visíveis à distância, escritas na frente e nas costas;

b) Calça do uniforme da empresa Proponente vencedora;

c) Crachá de identificação, com uma foto 3x4 atual do empregado, nome, RG, nome e telefone da Proponente vencedora, logotipo da DAE S/A, fone 08000 133 155 para consulta dos nomes dos funcionários em serviço.

16. COMUNICAÇÃO COM A DAE S/A

Todas as equipes e o preposto deverão obrigatoriamente possuir meios de comunicação compatível com o sistema utilizado pela DAE S/A, ou seja, telefone celular de contato imediato.

17. TREINAMENTO

17.1 A DAE S/A através das Gerências de Manutenção efetuará treinamento prático para a utilização do sistema informatizado, durante a vigência do contrato disponibilizará uma pessoa para esclarecimento de eventuais dúvidas ao preposto.

17.2. Caso a Proponente substitua algum de seus empregados durante a vigência do contrato, deverá comunicar e enviar os documentos de imediato a Contratante para atualização.

17.3. A CONTRATANTE oferecerá treinamento ao PREPOSTO da CONTRATADA e este ficará responsável em ser o agente multiplicador para as equipes que farão o trabalho em campo e para o(s) funcionário(s) da CONTRATADA que fará(ão) a gestão das solicitações, no sistema que também será disponibilizado pela DAE S/A.

17.4. O treinamento será realizado na sede da CONTRATANTE.

17.5. Cumprir o cronograma de treinamentos definido em conjunto com a DAE S/A.

17.6. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas e com o treinamento fornecido pela DAE S/A.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Fornecer diariamente a CONTRATADA a quantidade de OS's necessárias para o cumprimento do contrato dentro do prazo especificado, com roteiro otimizado na medida do possível.

18.2. Fornecer a CONTRATADA, normas, padrões e especificações para a correta execução de todos dos serviços, dentro do regulamento de serviço DAE S/A.

18.3. Esclarecer a CONTRATADA qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

18.4. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA, mediante fiscalização, aprovação e medição.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Deverá indicar na assinatura do contrato o nome de 01 Preposto (funcionário da empresa), que terá as responsabilidades junto a DAE S/A.

19.2. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento da demanda anual de serviços, que corresponde a uma demanda de 175m³ mensal perfazendo 2.100m³ anual, que deverá ser controlado através de relatório pelo Preposto.

19.3. Os serviços devem ser realizados por pessoal especializado, com conhecimento das técnicas envolvidas, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias.

19.4. Todas as despesas com salários, encargos sociais, impostos, veículos, combustíveis, etc., necessárias para a prestação dos serviços especificados.

19.5. Acatar os demais procedimentos estabelecidos no instrumento contratual, observando rigorosamente as normas, condições e prazos especificados.

19.6. Responsabilizar-se, durante a vigência do contrato e após seu término, por quaisquer danos causados a terceiros, por seus empregados ou ex-empregados que estejam indevidamente utilizando o nome da DAE S/A.

19.7. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo a DAE S/A exigir a substituição imediata de qualquer funcionário, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços, ou em casos de suspeitas de má conduta, reclamações / denúncias de clientes que sejam procedentes ou o descumprimento dos procedimentos adotados pela DAE S/A.

19.8. Responsabilizar-se pelo mal-uso de qualquer material confiado a seus empregados, respondendo inclusive pelas consequências de qualquer natureza que esse procedimento venha acarretar.

19.9. Atender os procedimentos específicos de todos os serviços solicitados pela DAE S/A.

19.10. Promover semanalmente o relatório de produção que deverá ser entregue toda semana pelo Preposto responsável, para controle das e OS's que estejam com a CONTRATADA, junto a DAE S/A para o bom andamento dos serviços contratados.

19.11. Manter a DAE S/A livre de quaisquer reclamações/custos relativos aos danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste /termo de referência, executados pela Proponente Vencedora, ficando às suas expensas as devidas reparações.

19.12. Solicitar a presença imediata do responsável pelo serviço da DAE S/A em caso de acidentes com vítimas ou não ou, com danos em bens da DAE S/A ou de terceiros para que sejam tomadas as providências necessárias.

19.13. Não efetuar despesa, celebrar acordos fazer declarações ou prestar informações em nome da DAE S/A.

19.14. Organizar-se programando as folgas de seus funcionários, de modo a cumprir a jornada de trabalho solicitada pela DAE S/A e atender às Leis Trabalhistas.

20. SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

20.1. Controle de Acesso e Sigilo das Informações.

20.2. O acesso ao sistema pertinente ao serviço de Gestão de Serviço Campo e sistema Mobile deve ocorrer por meio de login/logout, independentemente da posição física, visando identificar individualmente os usuários, preposto e demais profissionais que atuam na recomposição da calçada.

20.3. Deverá ser resguardado o sigilo das informações, documentos e dados, ficando a cargo da CONTRATADA a adoção de todas as providências necessárias para esse fim.

20.4. Todas as informações geradas e armazenadas serão de propriedade exclusiva da DAE S/A, não podendo a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, utilizá-las ou divulgá-las, sem prévia autorização formal da DAE S/A.

20.5. A Contratada deverá possuir procedimentos para segurança da informação, de forma a garantir a integridade, privacidade e confidencialidade dos seus dados e dos dados da Contratante. A segurança da informação deverá incluir procedimentos para o controle de acesso à informação, procedimentos para proteção de dados.

20.6. Os profissionais da CONTRATADA com acesso ao ambiente de operação, deverão assinar contrato de trabalho que contenha Termo de Confidencialidade. Para os colaboradores casuais e prestadores de serviços da CONTRATADA que não estejam cobertos por um contrato existente, deverá ser exigida a assinatura em Acordo de Confidencialidade, antes de obter acesso às instalações de operação.

20.7. Termo ou Acordo de confidencialidade, nos casos acima citados, deverão conter cláusulas específicas sobre responsabilização e sigilo das informações e senhas. Deverá também ser expresso, claramente, a penalidade e o processo disciplinar formal caso sejam divulgadas informações confidenciais, mesmo após o término do contrato de trabalho.

20.8. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir a segurança dos dados contra acesso não autorizados.

20.9. Cumprir a LGPD (Lei Geral de proteção de Dados Pessoais).

21. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A execução dos serviços será fiscalizada pela DAE S/A, ficando entendido, todavia, que essa fiscalização não desobriga a empresa Proponente Vencedora de ser a única e exclusiva responsável pela perfeita execução dos serviços, dando aos mesmos, absoluta segurança e acabamento.

21.2. Para um controle adequado, será utilizado um “Diário Eletrônico de Obras” destinado a anotações diárias das partes, referente ao andamento dos serviços, dias de chuvas, providências necessárias, problemas que requeiram solução por parte da DAE S/A ou da Proponente vencedora, e outros registros e dados que se fizerem necessários.

21.3. Todas as anotações no “Diário Eletrônico de Obras” deverão ser efetuadas pelo Preposto, por parte da Contratada.

21.4. A fiscalização terá por responsabilidade a aprovação ou reprovação dos serviços executados gerando um relatório, obrigando-se a Proponente vencedora a refazê-los, a suas expensas e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação da DAE S/A.

21.5. A qualquer tempo, a DAE S/A poderá realizar amostragem dos serviços executados sem aviso.

22. MEDIÇÕES

Os serviços de reparo e recomposição serão pagos através das medições mensais por equipe com a respectiva nota fiscal emitida pela contratada.

23. GARANTIA

A Proponente Vencedora garantirá a qualidade do serviço executado durante o prazo contratado, obrigando-se a refazê-lo, se necessário, sem qualquer ônus a DAE S/A.

24. RECEBIMENTO E ENCERRAMENTO

24.1. Concluídos os serviços, a CONTRATANTE procederá ao seu recebimento provisório.

24.2. Parágrafo Único: Durante o prazo de garantia, obriga-se a CONTRATADA a fazer, às suas expensas, as substituições e/ou reparos porventura reclamados.

24.3. Somente após o prazo do item anterior, será emitido o recebimento definitivo dos serviços, bem como a liberação para levantamento da garantia prestada para assinatura do contrato, desde que não haja vícios ou defeitos, conforme preceituam os artigos 163 e 164 do Regulamento Interno de Licitações, Compras e Convênios da DAE S/A.

25. PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a DAE S/A constate a ocorrência de qualquer um dos problemas relacionados abaixo, a proponente vencedora será notificada por escrito e em caso de reincidência ficará sujeita a aplicação de multa no valor de 5% do total da fatura correspondente à

medição do período que ocorreu o fato e terá a execução do contrato paralisada até sua regularização.

- a) Falta de uniforme;
- b) Falta de crachá;
- c) Falta do EPI;
- d) Falta de infraestrutura tecnológica descrita no Termo de Referência;
- e) Falta de adesivos de identificação nos veículos ou em desacordo com o modelo indicado;
- f) Preenchimento incorreto das OS's.

Caso a DAE S/A constate que houve conivência das equipes da Proponente Vencedora, com fraudes, a mesma ficará sujeita a aplicação de multa no valor de 10% do total da fatura correspondente à medição do período que ocorreu o fato, sendo exigida a imediata substituição dos funcionários da equipe.

CONTRATADA deverá garantir o atendimento da demanda mensal de serviços, que corresponde a uma demanda média de 175M³, que deverá ser controlado através de relatório pelo Preposto. Em caso de não cumprimento das quantidades fixadas, as pendências serão estudadas a qualquer tempo do contrato vigente, podendo ser aplicadas multas:

25.1. **Moratória:** por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado;

25.2. **Compensatória:** nos percentuais descritos abaixo:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial do serviço;
- b) Até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.

Além das Penalidades Previstas nos itens anteriores, o descumprimento do contrato ou parte dele acarretará em Sanções Administrativas conforme previstas nos artigos 175 a 186 constantes do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

26. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, e se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela DMA – Diretoria de Manutenção, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses e ocorrerá a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão contida nos artigos 139 ao 143 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

27. DAS QUANTIDADES CONTRATADAS

	<i>Descrição/especificação do item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtd.</i>
01	Serviço de Apoio a Engenharia de Manutenção de Obras de Saneamento, especializados para aterramento de valas, compactação, troca de solo, retirada de entulho, preparação para asfalto e aplicação de asfalto a frio – 03 equipes – quantidade estimada para atendimento: 175m3/mês	MÊS	12